

LEI N.º 268/2008.

DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre inclusão de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 165/2005 de 10 de Novembro de 2005 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2006 a 2009.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos e ações e alteração de valores nos anexos da Lei Municipal nº 165/2005 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 08 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**